



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Pregão “Presencial” para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araiozes-MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

Processo Adm. nº 1011/2020

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página cplpma@outlook.com, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA**, por meio do e-mail: cplpma@outlook.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o(a) Pregoeiro(a)e/ou a Comissão Permanente de Licitação, **da Prefeitura Municipal de Araiozes** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araioses-MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	10:30HS do dia 01 de outubro de 2020 , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses/MA.
FINAL DO CREDENCIAMENTO:	10:40HR
DIA, HORARIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.	Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08 h às 12 h (horário local) Local: Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Sete de Setembro, s/n – Centro, Araioses/MA, CEP: 65.570-000. E-mail: cplpma@outlook.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.tce.ma.gov.br .
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:	(X) Não () Sim
EXCLUSIVIDADEME/MEI/EPP/COOP:	() Não () Sim
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	Kelliane Guterres Ribeiro Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº. 030/2020-PMA/MA.
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	Edital e seus anexos com 42 páginas



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020– CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2020

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do município de Araioes- MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)(a) municipal que este subscreve, nomeado(a) por meio da Portaria nº030/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão no formato Presencial, do tipo Menor Preço global, de interesse do Município de Araioes-MA, referente ao Processo Administrativo n.º **1011/2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às **10:30hs do dia 01 de setembro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioes/MA, quando serão recebidos os envelopes e iniciada a sua abertura contendo a proposta comercial e documentos de habilitação, precedidos dos documentos de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a)em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araioes-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O prazo de vigência da presente contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo, ANEXO XVI deste Edital.

1.3. A licitação está dividida por item, conforme constante do Projeto Básico.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio do sistema de Banco de Preços e pesquisas de mercado válidas. Com base em tais procedimentos, foi estimado o valor total de **R\$ 21.483,33 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.5. O formato presencial foi escolhido em função da indisponibilidade técnica de sistema de pregão eletrônico para a realização desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação interessados que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.



2.1.2. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores descritos no Projeto Básico.

2.1.2.2. **O item 01 (um) é destinado a** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2.1 **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2 **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3 **Micro empreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.2.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

2.3.1 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Araiozes/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.3 Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.4 Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.3.5 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.6 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.7 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.8 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.9 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.3.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa com o objeto do certame, aferindo-se por meio de seus CNAE'S.

2.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO IV**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se, por meio de seu representante legal para credenciamento junto A Pregoeiro(a).
- 3.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1.** Procurador: original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo III (Carta Credencial);
- 3.2.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 3.2.3.** Original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- 3.2.4.** Original ou cópia autenticada da carteira de identidade do representante e do representado.
- 3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.
- 3.4** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 3.4.1.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerida no Anexo IV.
- 3.4.2.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).
- 3.4.3.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI
- 3.5.** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 3.6.** O(a) PREGOEIRO(A) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 3.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- 3.6.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. No decorrer do certame poderá haver a substituição do representante legal, mediante a apresentação de nova documentação, antes do início da sessão pública eventualmente convocada, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.
- 3.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 3.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



3.11. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes, pelo(a) pregoeiro(a), não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 DATA E HORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 DATA E HORA ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item **5.** deste Edital, e o Envelope nº. 2 HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item **6.** deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem **18.13.** do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em Mídia Digital (CD ou Pen-drive) em formato Excel. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



- 5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Projeto Básico, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo II**.
- 5.2.2.3. Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.
- 5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que não apresentar condições adequadas, conforme previsto no Projeto Básico, sem ônus para o contratante.
- 5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o(a) PREGOEIRO(A) poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem será solicitada qualquer modificação.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO “GLOBAL”**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. Conforme instituído no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, o item do Projeto Básico tiveram seu quantitativos destinados para participação exclusiva de MEs/EPPs e equiparadas.

5.6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx);

5.6.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.6.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes n. os autos do processo, sob pena de desclassificação.

5.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.7.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritmético.

5.7.1.2. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.7.1.3 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.7.1.4 Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis. Preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;



5.7.1.5. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

5.7.1.6. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Projeto Básico (Anexo I deste edital).

5.7.1.7. Os quantitativos constantes no Projeto Básico (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Araioeses/MA o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

5.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3.** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5. No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.8. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no



cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 6.3.5.1. **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)**.
- 6.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** deste Edital.
- 6.3.5.3. Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo IX** deste edital).
- 6.3.5.4. Foto de sua estrutura física e a apresentação de declaração formal de disponibilidade, conforme ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES. Firmada por representante legal, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.5.5. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XI**.
- 6.3.5.6. Termo de compromisso conforme **ANEXO XII**.



6.3.5.7. Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO XIII.

6.3.5.8. Apresentação de Cadastro para análise decorrente de eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3.5.9. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.5.10. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.2. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.3. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.7.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.4.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s), por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.7.3.1. O prazo para autenticação dos documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL será de até 1(um) dia útil antes da data de abertura da sessão.

6.4.7.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.7.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.7.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



6.4.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.14 - O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.15 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02.

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar A Pregoeiro(a) na fase do credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

7.3 – O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.5 e 5.6 deste Edital.

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO “GLOBAL”.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Projeto Básico, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- I.** A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- II.** Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo(a) pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- V.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- VI.** Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.12 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

7.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.22.1**.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.22.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araioes, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.24 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.



7.25 - Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.26 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.27 - Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.11 é lícito A Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.28- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.29 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. Poderá o(a) Pregoeiro(a) suspender a sessão pública para quaisquer procedimentos de análise de propostas, documentos de habilitação ou outros motivos plausíveis que embasem uma melhor decisão a bem do interesse público.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados A Pregoeiro(a) até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da CPL, sito na Rua Sete de Setembro s/n Centro Araioes-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas)

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá auxiliar-se do apoio de setores da Prefeitura Municipal de Araioes-MA para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5.1. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas na página www.tce.ma.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.5.2. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araioes localizada na Rua sete de setembro s/n-Centro Araioes-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos A Pregoeiro(a) e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Araioes-MA, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão gerenciador, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO “GLOBAL”**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando da existência de demanda para a prestação do(s) serviço(s), o Município de ARAIOSES/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo XVI**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

11.2. A recusa injustificada da beneficiária em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

11.3. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária, devidamente habilitado.

11.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

11.5. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo.

11.6. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



11.7. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do(s) Produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na homologação e devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal conforme subitem 12.1, acima.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

12.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

12.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.7.

12.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **12** deste Edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou Beneficiário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo



quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem **13.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Araiozes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

13.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

13.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Contrato, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Sec. Mun. de Administração	2005	3.3.90.39	001

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de execução dos serviços estão previstos no **Projeto Básico, Anexo I** do presente Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não haverá apresentação de garantia para o objeto do referido certame.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Não haverá apresentação de amostra para o objeto do referido certame.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado A Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Araioes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. O órgão gerenciador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.11.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.12. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



18.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação Contrato, após o que serão descartados pelo(a) pregoeiro(a).

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araioses.

18.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16. É facultado A Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

18.17. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro s/n Centro, Araioses–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail cplpma@outlook.com.

18.20. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo cplpma@outlook.com.

18.21. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “PDF” ou “DOC”, deverão comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: PEN DRIVE, CD, DVD ou HD externo.

18.22. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.23. A indicação de qualquer marca prevista no Projeto Básico servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

19.1. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da administração não dispor de recursos tecnológicos (computadores, software, internet) em quantidades e condições adequadas para implementação do procedimento licitatório na sua forma eletrônica, inviabilizando o processamento da licitação via ambiente virtual. Do mesmo modo, o mercado local não requer de conhecimentos técnicos suficientes para participação dos certames. No entanto, restará prejudicada a competitividade em torno do certame, tendo em vista, a impossibilidade de uso e o comprovado prejuízo à competitividade na busca da melhor proposta para a Administração Pública.

19. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** -Projeto Básico;
- ANEXO II** -Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III** -Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO IV** -Modelo de Declaração de Enquadramento de ME;
- ANEXO V** -Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VI** -Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



- ANEXO VII -Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;**
ANEXO VIII -Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO IX -Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO X -Declaração de Instalações. Firmada por representante legal, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
ANEXO XI -Termo de Responsabilidade.
ANEXO XII -Termo de compromisso.
ANEXO XIII -Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa.
ANEXO XIV -Modelo Declaração de Disponibilidade
ANEXO XV-Minuta do Contrato

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Araiozes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araiozes (MA), 27 de agosto de 2020.

Kelliane Guterres Ribeiro
Pregoeira Municipal



PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA INSTALAÇÃO DE CAMARAS DE MONITORAMENTO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto prestação de serviço de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr. Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo o fornecimento de equipamentos e instalação.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr. Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo o fornecimento de equipamentos e instalação no Município de AraioSES MA.	und	01	21.483,33	21.483,33

Valor estimado: R\$ 21.483,33 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
CAMERAS INFRAVERMELHO HDCVI DOMI 30 METROS	16	UNID
FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12 V 20A	06	UNID
CAIXA DE CABO REDE CAT 6 .	05	UNID
DVR INTELBRAS HDCVI COM 16 CANAIS DE VIDEO	01	UNID
HD DE 2 TERA DE MEMORIA	01	UNID
CONECTORES BNC E P4	30	UNID
ACESSO REMOTO/TREINAMENTO	01	UNID
MAO DE OBRA, BUCHA PARAFUSO, COLA ETC.	01	UNID
RACK ORGANIZADOR	01	UNID



PLANILHA DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação técnica

1. Esta Especificação destina-se a orientar as linhas gerais para o fornecimento de equipamentos. Devido às especificidades de cada central e de cada aplicação, todos os itens desta especificação estão sujeitos a revisões, que podem implicar em alterações, acréscimos ou exclusões. Portanto, a aplicação desta Especificação não deverá ser automática, devendo sempre ser submetida à análise das áreas envolvidas antes da efetivação do fornecimento.

1.1. Caso o fornecedor/instalador não seja o fabricante dos equipamentos que irá fornecer, deverá ser certificado por este como revendedor, integrador ou distribuidor autorizado.

1.2. O fabricante dos equipamentos a serem fornecidos deverá possuir instalações próprias de suporte técnico permanente no Brasil.

2. As câmeras serão utilizadas para monitoramento de tráfego por vídeo e deverão ser dotadas de telecomando

3. Características e funcionalidades gerais:

3.1. Todas as câmeras deverão ser projetadas para operar em ambiente externo, 24 horas por dia.

3.2. As câmeras a serem fornecidas deverão ser digitais de rede TCP/IP nativo. Não serão aceitas câmeras que gerem imagem analógica, mesmo que convertidas para digital.

3.3. As câmeras devem suportar, no mínimo, os formatos de compressão de vídeo MJPEG e H.264.

3.4. As câmeras deverão ser compatíveis com a versão mais recente do Open Network Vídeo Interface Fórum (ONVIF) perfil S.

3.5. Todos os equipamentos e serviços deverão ser fornecidos e instalados completos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, desenhos e especificações vigentes na PMSP, CET e ABNT.

3.6. A prefeitura realizará a fiscalização do cumprimento das especificações, podendo, para isso, utilizar os serviços de laboratório especializado a fim de comprovar a conformidade dos itens fornecidos às exigências.

3.7. O Empreendedor será o único responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, devendo substituir ou reexecutar aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações.

4. As especificações técnicas dos conversores ópticos deverão seguir as características da rede de transmissão de dados existente na época da implantação.

5. O conjunto de câmera de CFTV é formado por câmera de vídeo, lente zoom, pantilt, receptor de telecomando, interface óptica, abrigo contra intempéries, disjuntores, dispositivos de proteção elétrica, cabos e todos os acessórios necessários para o funcionamento da câmera e sua operação na Central de Operações.

6. As imagens produzidas pelas câmeras serão geradas e transmitidas em tempo real para o Centro de Controle na forma de vídeo de rede TCP/IP HDTV 720p ou megapixel a 30 quadros por segundo (fps).




Especificações técnicas das câmaras

Sensor 1/2.7" 1 megapixels CMOS Pixels
efetivos 1280 (H) x 720 (V)
Linhas horizontais 1280H
Resolução real HD: 720p
ente 3.6 mm
Ângulo de visão horizontal 96°
Ângulo de visão vertical 51°
Alcance IR 20m
Comprimento de onda LED IR 850nm
Formato do vídeo NTSC
Protocolos de vídeo HDCVI
Relação sinal-ruído ≥ 65 Db
Velocidade do obturador '1/30s~1/100,000s
Sincronismo Interno
Íris Eletrônica
Day & Night 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B

Especificação técnica rede Elétrica

- 1 - A conexão entre a rede pública e os equipamentos em campo deverá ser subterrânea e deverá ser fornecida e instalada toda a infraestrutura que se fizer necessária (dutos, caixas, colunas cabos etc.), assim como a elaboração do projeto de instalação elétrica e sua aprovação junto à concessionária de energia.
2. Os equipamentos em campo serão alimentados pela energia fornecida pela rede pública, com tensão de 127 Vac a 240 Vac a 60Hz. Para os equipamentos que utilizarem outras tensões de alimentação, deverão ser fornecidos os transformadores e as fontes de alimentação que se fizerem necessários.
3. Os materiais e serviços necessários à conexão dos equipamentos à rede pública são parte integrante do escopo de fornecimento.
4. Cabos, chaves, disjuntores e outros dispositivos ligados à rede elétrica deverão ser dimensionados de acordo com a tensão e corrente elétricas fornecidas aos equipamentos, com as margens de segurança necessárias, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
5. Os cabos de alimentação elétrica deverão possuir isolamento elétrico com proteção antichama.
6. Os equipamentos deverão ser projetados e instalados de forma a atender às prescrições fundamentais e aos itens associados da NBR 5410, referentes à proteção contra choques elétricos, sobrecorrente, sobretensão, seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade dos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.
7. Todas as interfaces com outros subsistemas ou entre componentes do mesmo subsistema, redes e demais interfaces deverão ser isoladas e protegidas eletricamente com dispositivos de supressão de surto de tensão, sem prejuízo da taxa de transferência de informações.
8. Todos os equipamentos eletrônicos em campo que não façam parte do conjunto da câmera (como filtros de proteção, disjuntores, caixa de fusão de fibras ópticas etc.) deverão ser instalados em caixa apropriada, grau de proteção IP66, fixada ao poste/torre da câmera, pórtico ou parede.


Cristiana Ribeiro Guimarães
Engenheira Responsável – CREA 6.913/D
Reg. Nac. CONFEA/CREA – 110535777-5



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO II

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araiozes/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 014/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 014/2020**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento de segurança publica na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araiozes-MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Projeto Básico, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

DADOS DAS PROPOSTAS					
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total. R\$
Valor Total R\$					

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 014/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Projeto Básico, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os serviços ofertados terão validade de acordo com o que está previsto no Projeto Básico.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO III

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA.

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Araioes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO IV

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Araioes/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO V

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Araioes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO VI

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Araioes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO VII

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 014/2020– CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outros sim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO VIII

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 014/2020-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO IX

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO X

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º _____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, veículo do qual será requisitado e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para a perfeita prestação do serviço, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO XI

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araioes/MA, que:

1. A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO XII

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A _____ (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), declarar que se compromete a manter toda estrutura profissional ofertada, e, com todas as formalidades exigidas, no prazo estipulado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO XIII

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioes/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A _____ (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO é (são) Servidor (es) Público Municipal efetivo ou em comissão e que também NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Araioes/MA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO XIV

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ARAIOSES/MA
Rua Sete de Setembro s/n, Centro - Araioses/MA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV.,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº, CPF nº,
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, que irá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Araioses(MA), os equipamentos e pessoal técnico apto para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos das exigências do Projeto Básico, sob pena de responsabilização nos termos da lei, veículos tipo _____, devidamente sentados e utilizando o cinto de segurança, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXX POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XXX, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, sito na Rua _____, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas _____, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1011/2020, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020– PMA/MA, sujeitando as partes à Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de vídeo monitoramento de segurança pública na Av. Dr Paulo Ramos, nas proximidades do Banco do Brasil, incluindo fornecimento de equipamentos e instalação no Município de Araioses-MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, de acordo com a proposta comercial da Contratada.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a iniciar a data de **XX.XX.2020** e findar na data de **XX.XX.2020**, podendo ser prorrogado por igual período.



4.2.1. A ordem de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para administração pública.

4.3. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Projeto Básico constante no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da fornecimento/entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.4. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade Contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico resumido que integra este Edital.

4.5. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível de serem substituídos o objeto que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Clausula Quinta - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

5.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento/serviço, discriminados neste Projeto Básico.



5.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto.

5.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Araiões(MA), em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

5.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

5.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

Clausula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

6.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do objeto contratado.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

Clausula Setima - DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias, e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias.
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



7.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas.

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Cláusula Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

8.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Nona – DO FORO:

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araioes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O presente Contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei Complementar °123/06 e alterações, e demais diplomas legais.

Parágrafo Único: Para Dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araioes-MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias, de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araioes (MA), de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha